



A Gestão dos Resíduos Hospitalares na Qualidade e Segurança dos Cuidados de Saúde

Lia Fernandes



ERS

**ENTIDADE
REGULADORA
DA SAÚDE**

Agenda

1- Competências da ERS

2- Nota introdutória

3- Gestão e tratamento de resíduos hospitalares

i. Conceitos

ii. Obrigações do produtor de resíduos

iii. Fases do procedimento

iv. Adequação dos espaços

Competências da ERS

- **Missão: Supervisão da atividade e funcionamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde:**
 - ✓ **Cumprimento dos requisitos** de exercício da atividade e de funcionamento, incluindo o **licenciamento** dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde;
 - ✓ **Garantia dos direitos** relativos ao acesso aos cuidados de saúde, à prestação de cuidados de saúde de qualidade, bem como dos demais direitos dos utentes (incluindo o de queixa e reclamação);
 - ✓ **Legalidade e transparência das relações económicas** entre os diversos operadores, entidades financiadoras e utentes.

Gestão e tratamento de resíduos hospitalares



**INFEÇÕES ASSOCIADAS AOS CUIDADOS DE
SAÚDE (IACS)**

Gestão e tratamento de resíduos hospitalares

Enquadramento legal

- Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho que altera o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro (Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, transpõe a Diretiva n.º 2008/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro, relativa aos resíduos, e procede à alteração de diversos regimes jurídicos na área dos resíduos)
- Despacho n.º 242/96, publicado a 13 de agosto (procede à classificação dos RH em 4 grupos)
- Circular Informativa da Direção Geral de Saúde n.º 13/DA, de 12 de maio de 2009 (Tabela de Correspondência entre os Grupos de Resíduos Hospitalares e os Códigos da Lista Europeia de Resíduos)
- Portaria n.º 335/97, de 16 de maio (fixa as regras a que fica sujeito o transporte de resíduos dentro do território nacional)
- Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto (regula o transporte terrestre de mercadorias perigosas)

RESÍDUOS HOSPITALARES



Resíduos resultantes de atividades de prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou a animais, nas áreas da prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou investigação e ensino, bem como de outras atividades envolvendo procedimentos invasivos, tais como acupuntura, piercings e tatuagens (Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho)

PRODUTOR DE RESÍDUOS



*Qualquer pessoa, singular ou coletiva, cuja atividade produza resíduos (**produtor inicial de resíduos**) ou que efetue operações de pré - processamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição desses resíduos*

(Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho)

Obrigações do produtor de resíduos

PRODUTOR INICIAL DE RESÍDUOS



- Responsável pela gestão dos resíduos, incluindo os respetivos custos;
- Responsável por assegurar o tratamento dos resíduos podendo, para o efeito, recorrer a uma entidade licenciada que execute operações de recolha ou tratamento de resíduos

(Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho)

Obrigações do produtor de resíduos

Obrigatoriedade de registo:

- Produtores, operadores de gestão de resíduos e entidades responsáveis pelos sistemas de gestão de resíduos, individuais ou coletivos (Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro)



The screenshot shows the website of the Portuguese Environment Agency (Agência Portuguesa do Ambiente). The header includes the logo 'ambiente PORTUGAL AMBICÃO PARA O FUTURO' and the agency's name. The navigation menu contains 'INSTITUIÇÃO', 'POLÍTICAS', 'INSTRUMENTOS', 'SISTEMAS DE INFORMAÇÃO', and 'DIVULGAÇÃO'. A search bar is located on the right. The main content area is titled 'Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER)'. It includes a breadcrumb trail 'Políticas > Resíduos > Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER)'. The text explains that SIRER is an information system for waste management, composed of modules on the SIUAMB platform. A list of modules is provided:

- [MIRR](#) – Mapa Integrado de Registo de Resíduos: preencher por produtores, transportadores, comerciantes/corretores e operadores de tratamento de resíduos, desde que abrangidos pela obrigação legal (ver abaixo)
- [MRRU](#) - Mapa Registo de Resíduos Urbanos: a preencher pelos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU)
- [SILOGR](#) – Sistema de Informação de Operadores de Gestão de Resíduos: um diretório dos operadores de tratamento de resíduos licenciados
- [MTR-LV](#) – Desmaterialização dos Anexos VII de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos ("lista verde"), apenas para saídas de Portugal
- [MTR-LL](#) - Desmaterialização dos movimentos das notificações MTR ("lista laranja")
- [E-GAR](#) – Desmaterialização das Guias de Acompanhamento de Resíduos

Fig. 1: SIRER

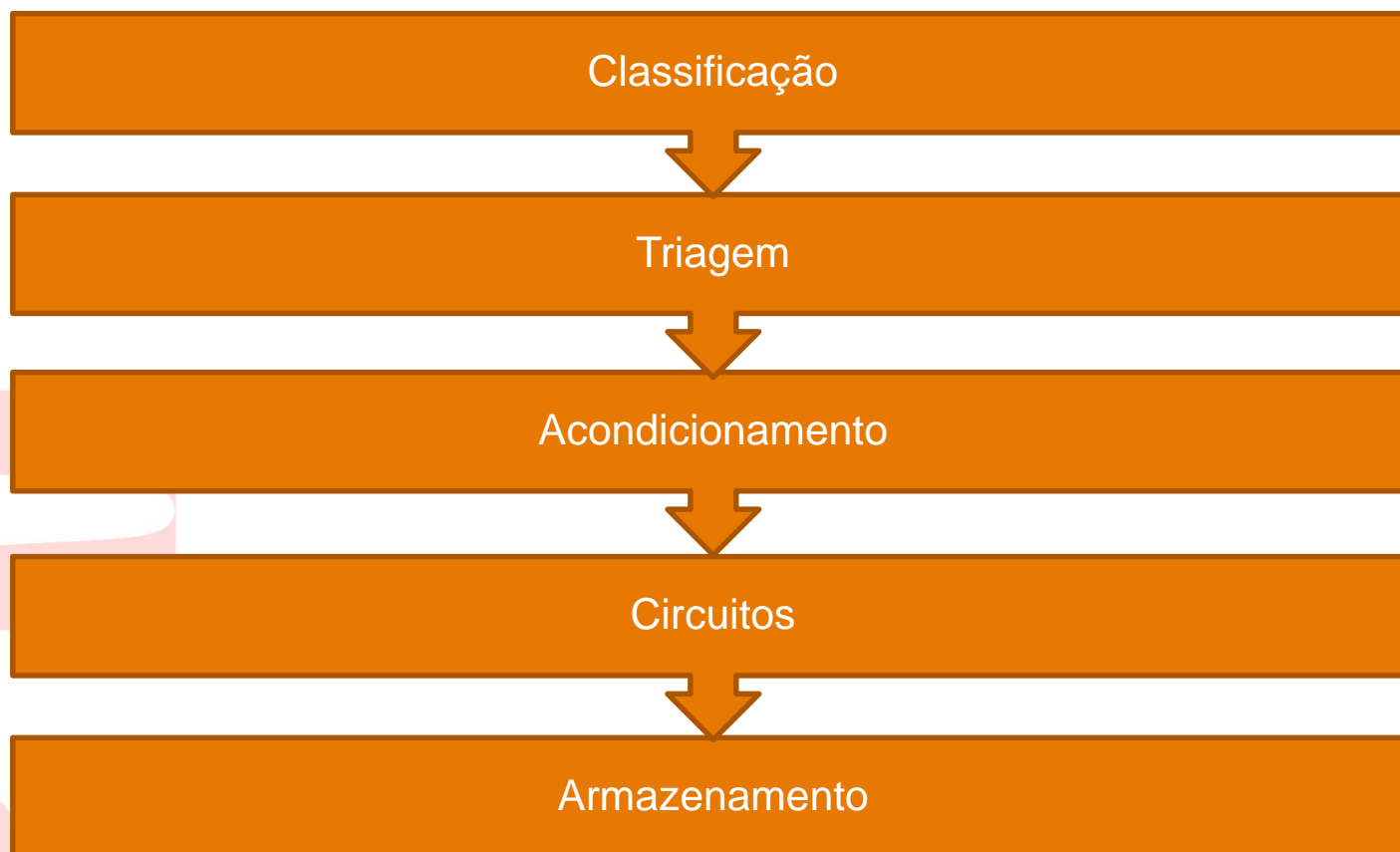
Fonte: sítio da internet da Agência Portuguesa do Ambiente

Obrigações do produtor de resíduos

Os prestadores de cuidados de saúde devem:

1. Definir e implementar um plano de gestão de resíduos, adequado à dimensão, estrutura e quantidade de resíduos produzidos, especificando os circuitos e tempos de circulação previstos, de acordo com critérios de operacionalidade e de menor risco para utentes, colaboradores e público em geral (*cf.* estatuído nos pontos 6. a 8. do Despacho n.º 242/96, de 13 de agosto);
2. Sensibilizar e oferecer formação ao pessoal em geral e, em particular, aos colaboradores afetos às funções de manipulação, triagem e acondicionamento dos resíduos, relativamente aos procedimentos adequados e equipamentos de proteção individual aplicáveis (*cf.* disposto nos pontos 9.1 e 9.2 do Despacho n.º 242/96, de 13 de agosto)

Fases do procedimento



Classificação/Triagem




Não perigosos		Perigosos	
Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV
			
Resíduos Equiparados a Urbanos	Resíduos Hospitalares Não Perigosos	Resíduos Hospitalares de Risco Biológico	Resíduos Hospitalares Específicos
Aterro sanitário	Aterro sanitário	Autoclavagem, Desinfecção química, micro-ondas	Incineração obrigatória
Recipientes de cor preta		Recipientes de cor branca, com indicativo de risco biológico 	Recipientes de cor vermelha, com exceção dos cortantes e perfurantes

Tabela 1: RH não contaminados e contaminados
(Despacho n.º 242/96, de 13 agosto)

Triagem/ Acondicionamento

Os prestadores de cuidados de saúde devem:

1. Dotar o estabelecimento de caixotes do lixo com tampa e de pedal, em todas as zonas onde houver produção de resíduos (cfr. disposto no ponto 6.1 do Despacho n.º 242/96, de 13 de agosto);
2. Identificar os caixotes de acordo com o respetivo grupo (cfr. disposto no ponto 6.2 do Despacho n.º 242/96, de 13 de agosto);
3. Não exceder a capacidade de 2/3 do caixote/recipiente;

Circuitos e tempos de circulação

Local de produção



Sala de sujos



Armazenamento temporário
(Ecoponto Hospitalar)

Sala de sujos

		Area logística			
Depósito de cadáveres		Depósito de cadáveres	12		—
Copa		Copa	8	—	—
Refeitório			14	—	Dispensável quando na unidade só existam quartos individuais.
Sala de lavagem e desinfeção de arrastadeiras			—	—	Dispensável quando a unidade utilizar arrastadeiras descartáveis.
Sala de sujos e despejos	Para arrumação temporária de sacos de roupa suja e de resíduos, despejos, e máquina de eliminação de arrastadeiras descartáveis, quando existir.		3	—	—
Sala de desinfeção (d)	Zona de descontaminação: Para lavagem e desinfeção de material de uso clínico.		3	—	—
	Zona limpa (e): Com esterilizador de tipo adequado.		—	—	Exigível quando a unidade não utilizar exclusivamente material descartável,

Lavatório, pia hospitalar e máquina eliminação de arrastadeiras (se descartáveis)

Fig.2- Portaria n.º 290/2012 de 24 de setembro

Armazenamento temporário (Ecoponto Hospitalar)

➤ **Despacho n.º 242/96, de 13 de agosto**

- Exclusivamente para armazenamento temporário de RH
- RH não perigosos separados dos perigosos
- Sinalização indicativa de risco biológico
- Capacidade mínima correspondente a 3 dias de produção
- Condições de refrigeração (se > a 3 dias)
- Acesso restrito a utentes e público em geral
- Facilmente lavável e desinfetável
- Ventilado (Natural ou artificialmente)

➤ **Guia para a organização e dimensionamento de ecocentro hospitalar G 04/2008, revisto em agosto de 2017**

Das irregularidades na gestão e tratamento dos RH...



Fig. 3: RH grupo IV



Fig. 4: RH grupo III

Fonte: Recolha fotográfica de fiscalizações

Das irregularidades na gestão e tratamento dos RH...



Fig. 5: Acondicionamento



Fig. 6: Líquido de revelação - RH grupo IV

Fonte: Recolha fotográfica de fiscalizações

Nota conclusiva

A prevenção e controlo de infeção devem estar incluídas nos planos de atividades dos EPCS (Direção Geral da Saúde - Precauções Básicas do Controlo da Infeção (PBCI). Norma n.º 029/2012 atualizada em 31/10/2013)

- Procedimentos internos para a apropriada gestão de RH produzidos



- ✓ Diminuição da exposição a agentes microbianos
- ✓ Minimização de ocorrência de infeções associadas aos cuidados de saúde



A Gestão dos Resíduos Hospitalares na Qualidade e Segurança dos Cuidados de Saúde

Lia Fernandes

lfernandes@ers.pt



ERS

**ENTIDADE
REGULADORA
DA SAÚDE**